



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 438/2021

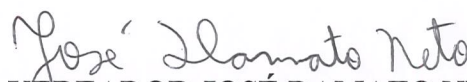
Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

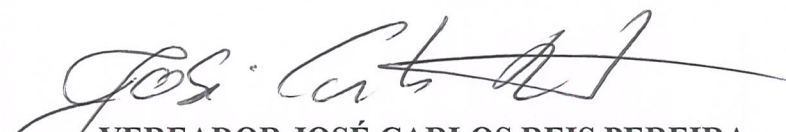
Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, encaminhando sugestão de Anteprojeto de Lei que “Veda a contratação de pessoas por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal que tenham sido condenadas por violência contra a mulher, e dá outras providências”.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

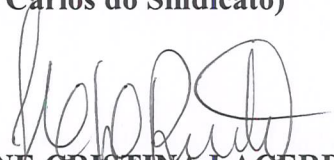
Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de maio de 2021.


VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

(Professor José Damato)


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

(José Carlos do Sindicato)


VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO

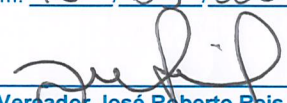

VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS

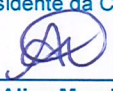
VOTAÇÃO:

☐ Aprovado ☒ Rejeitado

Por: 6 votos contra 4

Em: 10 / 05 / 2021


Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara


Vereadora Aline Moreira Silva Melo
1ª Secretária

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. Arquivo

Em: 11 / 05 / 2021



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI

Veda a contratação de pessoas por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal que tenham sido condenadas por violência contra a mulher, e dá outras providências.

Art. 1º É proibida a contratação de pessoas por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal que tenham sido condenadas por violência contra a mulher.

Parágrafo único. Constarão cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei no edital do certame e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.